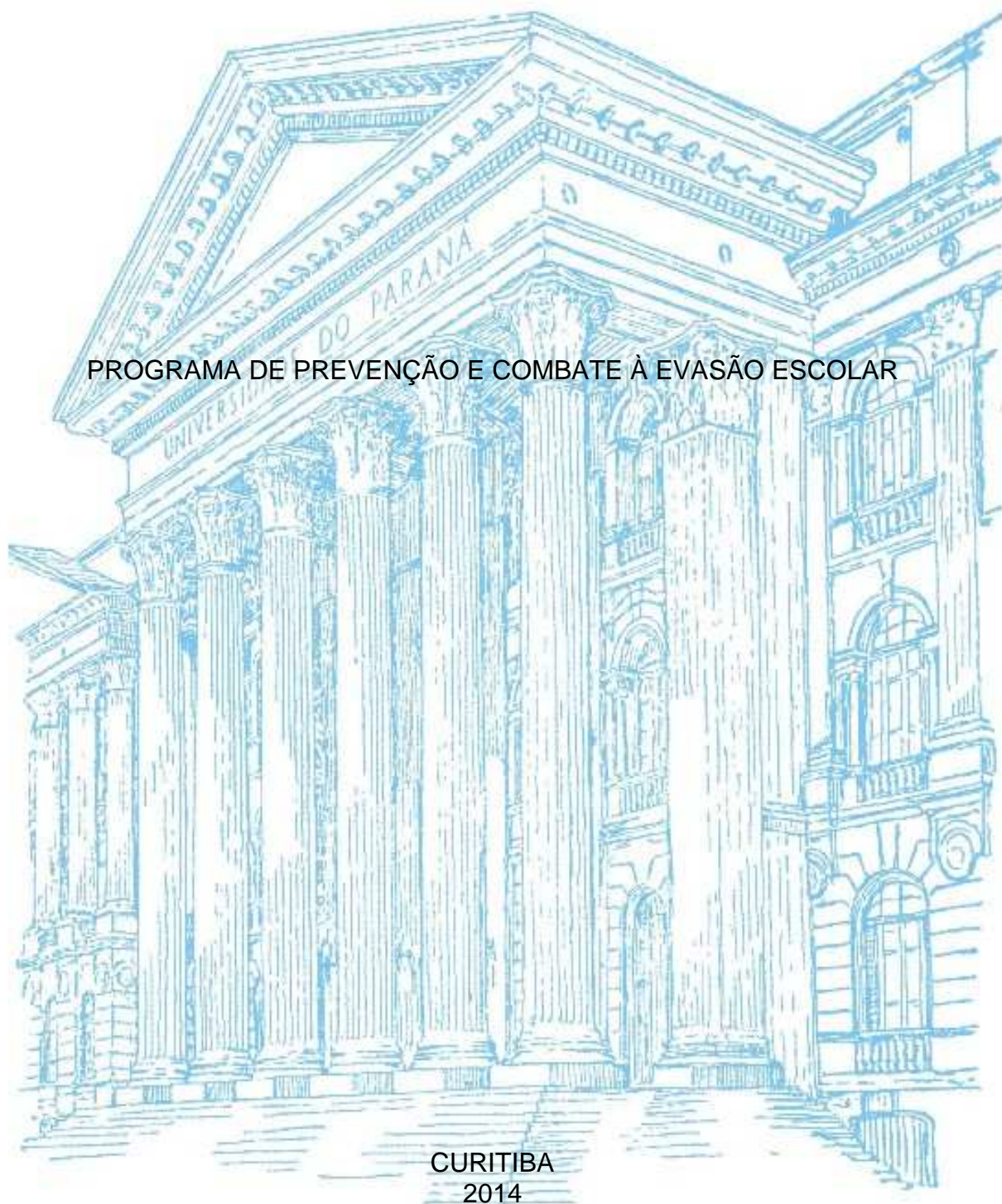


UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
SETOR DE EDUCAÇÃO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

SONIA TORRES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

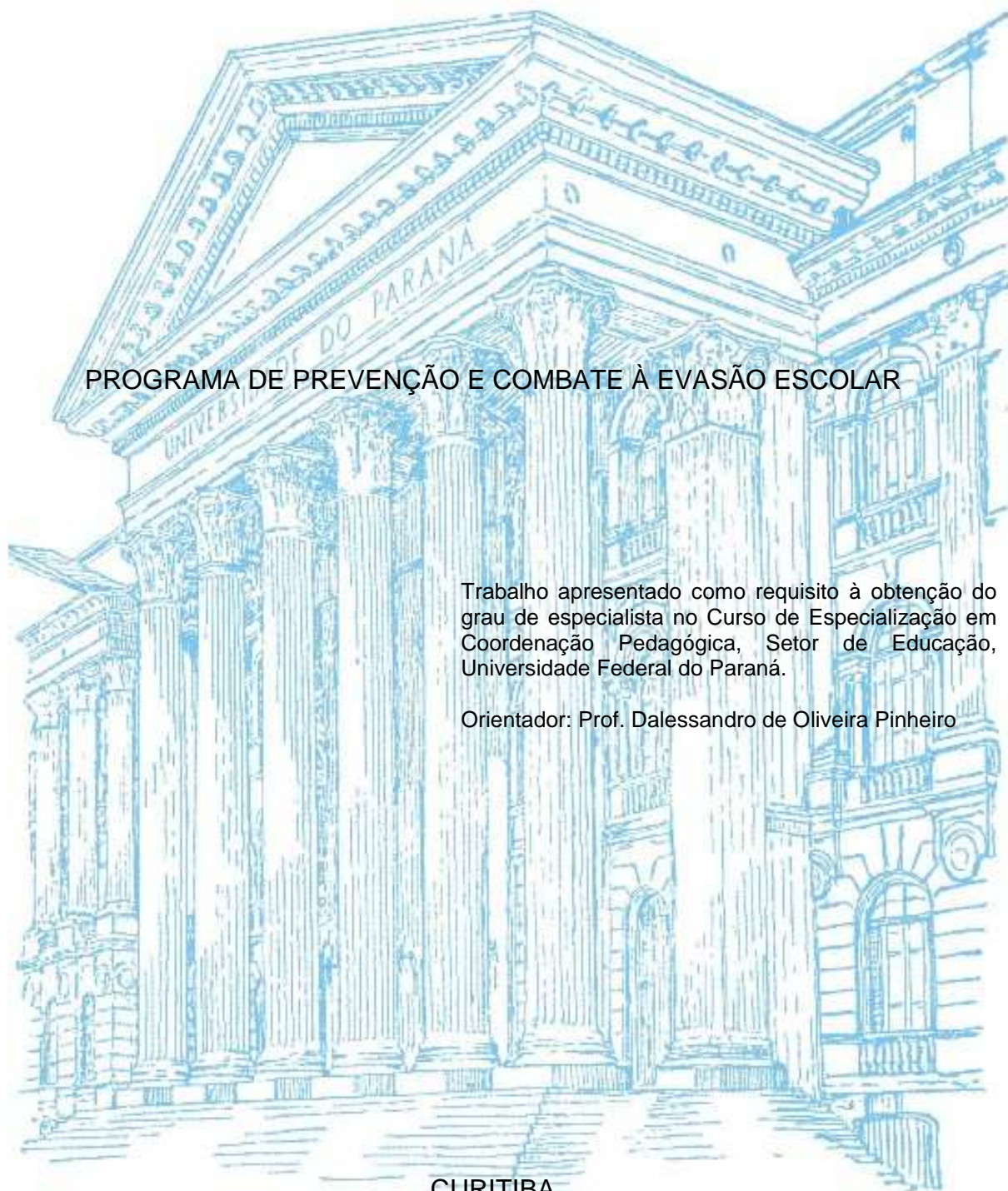
SONIA TORRES

PROGRAMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À EVASÃO ESCOLAR

Trabalho apresentado como requisito à obtenção do grau de especialista no Curso de Especialização em Coordenação Pedagógica, Setor de Educação, Universidade Federal do Paraná.

Orientador: Prof. Dalessandro de Oliveira Pinheiro

CURITIBA  
2014



# PROGRAMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À EVASÃO ESCOLAR

SONIA TORRES\*

## RESUMO

O presente trabalho tem por objetivo conhecer como o município de Cascavel – PR enfrenta os desafios relacionados à evasão escolar. E como funciona o Programa de Prevenção e Combate a Evasão Escolar, proposto pelo Poder Judiciário e o Ministério Público da comarca de Cascavel-PR, tendo como gestores o Núcleo Regional de Educação (NRE/SEED) e a Prefeitura Municipal de Cascavel por meio de acordo firmado entre ambas as instituições. E com objetivo de prevenir e reduzir a evasão escolar ao inserir, reinserir e assegurar a permanência de crianças e adolescentes nas instituições de ensino da rede estadual e municipal desse município.

Palavras-chave: Evasão escolar. Direito a educação. Acesso e permanência.

---

\*Artigo produzido pela aluna Sonia Torres do Curso de Especialização em Coordenação Pedagógica, na modalidade EaD, pela Universidade Federal do Paraná, sob orientação do professor Dalessandro Pinheiro de Oliveira. E-mail: profsoniatorres@hotmail.com

## INTRODUÇÃO

Um dos grandes desafios do sistema educacional brasileiro, na atualidade, é conter o número crescente de alunos que evadem-se dos bancos escolares.

Observa-se que com a Lei de Diretrizes e base da Educação Nacional - LDB 9.394/96, no artigo 21, inciso I, passa a ter um conceito de Educação Básica que compreende três níveis de ensino: “educação infantil, ensino fundamental e o ensino médio”. A lei também assegura, no artigo 24, inciso I, uma “carga horária mínima anual de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar” para cada ano da educação básica. No mesmo artigo 24, inciso VI, a lei estabelece a frequência mínima necessária para progressão dos estudos

VI – o controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regime e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para a provação;

Portanto, a LDB assegura condições mínimas necessárias para possibilitar um processo de ensino e de aprendizagem de qualidade. No entanto, sabe-se que essa possibilidade nem sempre é assegurada, porque com cinco faltas mensais, em dez meses o aluno já alcançou os vinte cinco por cento de faltas que levam a reprovação. Portanto, são muitos os alunos que não tem a permanência escolar necessária, para garantir um ensino e uma aprendizagem de qualidade. Isso reflete nos resultados da qualidade da educação institucional, em todos os níveis da educação básica. Constata então, que o problema de evasão escolar atinge a todos os setores da sociedade.

A evasão escolar tem sido uma problemática de constante discussão entre os profissionais que trabalham com educação, isso porque o custo de se manter um aluno na escola e este não terminar os estudos é muito alto. A evasão representa a interrupção da participação das crianças do sistema formal de ensino, esta interrupção muitas vezes pode estar associada a diversos fatores. O tema sobre evasão escolar é tratado de forma tão séria, que o responsável por uma criança evadida pode responder por “processo de abandono intelectual” (CALDAS, 2000, apud CASTELAR; MONTEIRO; LAVOR, 2012, p. 6 ).

A preocupação maior deve ser sempre a qualidade do ensino e da aprendizagem, que o processo de evasão escolar compromete ao tirar da criança e do adolescente a permanência escolar necessária, para garantir a qualidade do processo educativo institucional.

Nessa direção propôs-se essa pesquisa para entender como o município de Cascavel-PR, lida com essa problemática da evasão escolar. E quais são as ações realizadas pelo Programa de Prevenção e Combate a Evasão Escolar - PPCEE, proposto pelo Poder Judiciário e o Ministério Público com objetivo de prevenir e reduzir a evasão escolar, desafio que atinge as escolas municipais e estaduais desse município.

Percebe-se nessa iniciativa do município de Cascavel-PR que,

Diante da situação atual da educação, dos conflitos existentes e das dificuldades encontradas para a efetividade do processo educativo, cada vez mais a administração em geral, e em particular, os diretores, coordenadores e professores, apresentam-se abertos para um trabalho articulado com a família e o sistema de proteção da criança e do adolescente. Cada vez mais, as políticas públicas voltadas para a área educacional têm que contemplar esse processo democrático de partilha de decisões e execuções das ações. (FERREIRA, p.15, 2013).

As ações de atendimento e orientações desenvolvidas pelos profissionais do PPCEE, para promover o retorno do aluno aos bancos escolares, são de fundamental importância para a sua permanência. Nesta perspectiva, o texto buscará, em alguns autores, a base teórica que justifica também a importância da ação da escola nesse processo.

### **A educação como direito fundamental e a implantação do PPCEE**

Vasconcellos e Mattos (2009) indicam que é possível perceber que a evasão escolar é abarcada pela definição de fracasso escolar e está diretamente ligada à exclusão, visto que, a evasão escolar está conectada muitas vezes, a deficiência do aluno na escola, onde algumas crianças são tratadas como incapazes de aprender.

A legislação por si só não garante a qualidade do ensino nem a permanência do aluno na escola, implica também na efetiva ação e postura dos sujeitos envolvidos na educação, bem como implementação de um Projeto Político

Pedagógico - PPP, que atenda a necessidade de inclusão, consolidando assim o artigo 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei n.º 8069/90:

**Art. 53.** A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

**I** - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

**II** - direito de ser respeitado por seus educadores;

**III** - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;

**IV** - direito de organização e participação em entidades estudantis;

**V** - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

**Parágrafo único.** É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais.

Segundo o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP (apud PARANÁ, Secretaria da Educação, 2012) compõe o índice de evasão o número de educandos que, em condições adversas e hostis do meio, não completaram um determinado período de formação. Portanto, a evasão escolar, se caracteriza quando o aluno se afasta do sistema de ensino, desiste das atividades escolares que frequentam, isto é, não atendimento às exigências de aproveitamento e de assiduidade e não solicitação de transferência para outro estabelecimento.

Os índices de evasão escolar mostram que a educação na realidade, ainda não é de acesso a todos. E, algumas das causas como desemprego, exclusão, trabalho precoce, falta de políticas públicas eficientes, drogadição, gravidez e outras; são consequências direta ou indireta, da negligência do Estado, da Família e/ou da Sociedade. Dessa forma, quem deveria garantir, muitas vezes, contribuem para o não cumprimento da legislação.

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988, p.67).

Portanto, cabe a cada uma das instituições citadas, a sua parcela de responsabilidade, para garantir a efetivação desse direito, ou seja, o acesso e a permanência das crianças e dos adolescentes na escola.

Contempla o direito à educação o sistema educativo de responsabilidade do Estado (Secretarias, diretorias de ensino, e especificamente - diretor, vice-diretor, coordenador pedagógico, professor e funcionários); o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente – sociedade (conselho

municipal dos direitos da criança e do adolescente, conselho tutelar, juiz, ministério público, defensor público, polícia civil e militar) e a família. O que liga ou o ponto comum destes sistemas, que justifica uma atuação articulada e em rede é a criança e o adolescente que devem ser tratados como prioridade absoluta e com dignidade (FERREIRA, 2013, p. 10).

Como estabelece a lei, é um direito que precisa ser garantido, sendo uma das obrigações do Poder Público. Enfatizado também na Lei Nº 8.069 de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, no artigo 54, parágrafo 3º, “Compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsável, pela frequência à escola.”

Para atender essa especificação da lei, vários municípios, têm se preocupado com o problema da evasão escolar que ocorrem em todos os níveis de ensino.

Esse texto, por exemplo, aponta ações realizadas no município de Cascavel, localizado na região oeste do estado do Paraná, com uma população estimada em 305.615 habitantes (IBGE, 2013), onde o índice de alunos da educação básica, em situação de evasão escolar passa a ser preocupação de todos os envolvidos na educação institucional. Onde os dados apresentados em 2009, pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED e pelo Núcleo Regional de Educação – NRE em documentos pesquisados, apresentaram que de “38.938 alunos matriculados na educação básica, em escolas municipais e estaduais, 1.252 alunos foram considerados evadidos” (CASCAVEL, 2010, p.5-8).

Na tentativa de contornar essa situação, o Poder Judiciário e o Ministério Público da comarca desse município, propõem em 2010 o Programa de Prevenção e Combate à Evasão Escolar – PPCEE. E para a sua implantação, em 2011, firmou acordo com o Núcleo Regional de Educação (NRE/SEED) e a Prefeitura Municipal de Cascavel que atuam como gestores. Com intuito de combater o problema de evasão escolar, ao auxiliar crianças e adolescentes, em idade escolar, ao acesso e/ou permanência na instituição de ensino da rede municipal e estadual.

Diante do desafio proporcionado pela universalização da educação, ou seja escolas inclusivas, torna-se necessário estabelecer alguns mecanismos que venham garantir a educação como direito humano fundamental, necessário à dignidade de crianças e adolescentes, que, por sua vez, merecem a igualdade de oportunidades como decorrência da igualdade dos direitos. Um desses mecanismos é o trabalho articulado e em rede do sistema educacional com o sistema de proteção dos direitos da criança e do adolescente (FERREIRA, 2013, p.9).

Dessa forma, o Programa marca iniciativa no que tange ao enfrentamento direto à evasão escolar. Ao buscar uma articulação entre uma rede de atendimentos, de serviços, já existente (Educação, Assistência Social, Saúde, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselhos tutelares, Vara da Infância e da Juventude, Ministério Público) que objetiva fomentar coletivamente mecanismos que dêem mobilidade nas ações com alunos em idade escolar obrigatória (4 aos 17 anos) que se encontram fora da escola. E garantir a esse aluno, o retorno e um ensino de qualidade com vistas à conclusão da educação básica e, a não desistência do aluno seja por influencia de fatores familiares, socioeconômicos, culturais e/ou da própria instituição escolar.

### **Escola e PPCEE, na luta contra à evasão escolar**

Segundo os documentos pesquisados, para efetivar o objetivo do PPCEE, de prevenir e reduzir o problema da evasão escolar no município, os técnicos do PPCEE: pedagogo, professor, psicólogo e assistente social, desenvolvem diversas ações. Como reuniões nas escolas com a equipe gestora e pedagógica, professores, alunos e pais e/ou responsáveis, no intuito de conscientizar quanto à necessidade da efetiva frequência escolar, como forma de garantir o direito do aluno a uma educação de qualidade; e palestras, com o mesmo objetivo, sempre que solicitado, pelas instituições de ensino.

Os estabelecimentos de ensino, também recebem orientações para assegurarem no PPP da escola, formas de prevenção e combate a evasão escolar, prevendo estratégias em seus planos de ação.

Nessa perspectiva, quando já há a constatação de faltas, as escolas são orientadas a realizar alguns procedimentos. No primeiro momento, a escola deve esgotar todas as possibilidades de promover o retorno do aluno (contato telefônico, envio de bilhetes por familiares ou vizinhos, reuniões) sempre com registro em ata, das ações executadas e com assinaturas dos envolvidos diretamente (equipe pedagógica, direção, professores, familiares/responsáveis e/ou outros).

Quando esgotados os recursos da escola, a mesma deve informar ao PPCEE via email, por meio de ficha própria, denominada “ficha Fica” (ficha de acesso online, criada para informar o PPCEE situação de evasão de aluno

regularmente matriculado na instituição de ensino). Onde apresenta campos para preencher todos os dados do aluno, as datas da ausência e todos os procedimentos já realizados pela escola. Além do endereço e contatos telefônicos. Portanto, o segundo momento é a comunicação oficial da escola ao PPCEE, quando o aluno completar cinco faltas consecutivas ou sete alternadas, no intervalo de trinta dias, sem justificativas por parte da família.

Vale citar, que além das escolas municipais e estaduais que solicitam a intervenção do PPCEE, por meio da ficha FICA, o Programa também recebe encaminhamentos via ofício, enviado pela Vara da Infância e Juventude e Ministério Público; e por ficha de referência e contra referência (ficha criada para encaminhamentos entre os serviços da rede) enviadas pelos Conselhos Tutelares, CREAS II e demais serviços da Rede de Proteção e Atenção Social.

Ao receber a ficha Fica, ofícios ou ficha de referência, os técnicos do PPCEE, iniciam o terceiro momento do trabalho, que é o contato com a família, que pode acontecer por via telefone ou visita domiciliar. A família é convocada a comparecer a sede do PPCEE, para que sejam realizadas as orientações e encaminhamentos pertinentes.

A partir dessas orientações e encaminhamentos, espera-se que a criança ou adolescente retorna para a escola. Então, entra em cena o quarto momento dos trabalhos, que se resume em devolver à escola as ações realizadas pelo PPCEE e fazer o monitoramento da frequência. Para efetivação do monitoramento, as escolas, por meio de email, mantêm o PPCEE informado da frequência escolar, de cada aluno encaminhado e atendido pelo PPCEE.

Nos casos em que os responsáveis, pela criança ou adolescente, não aderem ou não respondem, positivamente, as intervenções do PPCEE, e os mesmos continuam evadidos. Recorre-se aos Conselhos Tutelares, que são informados da situação atual da criança ou do adolescente, para que sejam desenvolvidas outras ações, na tentativa de solucionar o problema de evasão.

E como último recurso, o Conselho Tutelar encaminha à Vara da Infância e da Juventude ou ao Ministério Público, caso nenhum dos procedimentos anteriores tenham os resultados almejados. Para acionar judicialmente os pais e/ou responsáveis pelo aluno a assumirem as responsabilidades, enquanto família, de forma a garantirem o direito da criança ou do adolescente o acesso e permanência a escola.

É importante destacar, que nem sempre é a família a responsável pela a evasão escolar. No entanto, o objetivo do PPCEE é trabalhar, principalmente com as famílias e articular os demais serviços. Portanto, a partir do momento em que o PPCEE constata o problema que levou a evasão escolar e, caso esteja ligados a outros fatores (como falta de vagas nas unidades escolares, necessidade de transporte, problemas de saúde, problemas didáticos ou pedagógicos e muitos outros), são realizados os encaminhamentos cabíveis, ou seja, encaminhado a quem de direito tem a responsabilidade ou o poder de resolução.

### **Ações dos técnicos e encaminhamentos realizados no PPCEE**

A evasão escolar é uma situação complexa que se relacionam com outros importantes desafios da educação formal, como avaliação, flexibilização curricular, relação professor x aluno x gestores, reprovação escolar, violência. Como também a precariedade sócio-econômico e cultural de muitas famílias. Para combater a evasão escolar, portanto, é necessária uma ação conjunta entre todos os envolvidos no processo educacional.

A ação dos técnicos do PPCEE, de forma imediata é a busca do aluno evadido, por meio do contato direto com a família. A qual é convocada, por via telefone ou visita domiciliar, a comparecer ao PPCEE.

Ao atender as famílias, os técnicos do PPCEE, realizam as devidas orientações e esclarecimentos, mostrando que o estudo formal é um direito da criança e do adolescente e que o responsável, pode inclusive, responder processo judicial por negligência, caso aluno continuem evadidos. Neste momento, é fixado prazo para a regularização da frequência do aluno às aulas. E o não cumprimento implica no encaminhamento ao Conselho Tutelar.

Quando necessário, após as orientações dos pedagogos, a família é encaminhada para outros técnicos do PPCEE, como assistente social e/ou psicólogo, para complementação e continuidade ao atendimento.

Também é avaliada pelos técnicos, a necessidade de realizar encaminhamentos externos ao PPCEE, ao educando e a sua família, como para os demais serviços da Rede de Atenção Proteção Social do município: UBS - Unidade Básica de Saúde; CRAS - Centro de Referência da Assistência Social; CREAS

(I,II,III) - Centro de Referência Especializada da Assistência Social; CAPS I - Centro de Atendimento Psicossocial; CAPS AD - Centro de Atendimento Psicossocial – álcool e droga; Centro da juventude; CEACRI - Centro de Atendimento Crianças; Conselhos Tutelares, CEMIC - Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade Renato Festugato, Disque denúncia, entre outros.

Carvalho (2008) afirma que este fazer social e educacional, na organização da gestão pública em rede, implica em participação, articulação, integração, complementaridade, cooperação e parcerias (apud FERREIRA, 2013, p. 18).

Esta situação revela como deve ocorrer a parceria e o trabalho em rede do sistema de ensino com este sistema de proteção. Cada um desempenhando suas funções, dentro do previsto na legislação, a fim de garantir a dignidade e a igualdade do direito à educação de todas as crianças e adolescentes. Não deve ocorrer a pretensão de invasão de atribuições, pois caso ocorra, não se configuraria uma parceria. Deve-se pensar no exercício compartilhado das competências institucionais, num sistema de cooperação mútua, onde não se vislumbrem ações sobrepostas mas que concorram para um mesmo objetivo.( FERREIRA, 2013, p.18).

O PPCEE também está articulado com outros serviços inseridos na sociedade, como organização não governamental e empresas privadas que oferecem aos adolescentes, gratuitamente, cursos profissionalizantes, aperfeiçoamento e/ou estágios para a inserção no mercado de trabalho.

Igualmente é papel do pedagogo, avaliar a especificidade de cada caso. E, ao constatar, no momento do atendimento, que o adolescente não tem condições do retorno imediato para a instituição de ensino, poderá ser encaminhado para o atendimento pedagógico no próprio PPCEE. Que geralmente, é caso onde o adolescente, precisa de medida preventiva, por ter algum tipo de risco no colégio de origem (violência); e/ou esteja muito tempo fora da escola e necessite de um período de readaptação, para em seguida ser inserido novamente no contexto escolar (geralmente são casos que envolve drogadição).

Nesses casos, as atividades pedagógicas são desenvolvidas por um professor, que trabalha os conteúdos básicos de cada disciplina. Enviados pelo colégio de origem, quando o adolescente já esteja matriculado. E no caso dos adolescentes, que estavam fora da escola, o professor do PPCEE elabora um planejamento próprio, de forma a atender a especificidade pedagógica de cada adolescente, com o assessoramento dos pedagogos.

Dessa forma, garante o contato do adolescente/criança com atividades pedagógicas, até ser resolvida a sua situação escolar, ou seja, inseridos novamente a instituição de ensino, que é o principal objetivo do PPCEE.

### **O retorno do aluno a instituição de ensino e o papel do processo educativo**

Quando um aluno retorna para a escola, após um período de evasão, essa escola precisa oferecer um novo início, a possibilidade de acesso e permanência de forma inclusiva. Mostrar para o aluno que o espaço escolar é também seu espaço. Esse é um dos maiores desafios do PPCEE.

Porque a escola, o professor, precisa acreditar nas possibilidades pedagógicas e querer investir nessa possibilidade. Para isso, não pode existir um modelo ou perfil de aluno, pois o processo educativo tem como prioridade, a humanização, a emancipação de todos os alunos, independente de seu ponto de partida. Geralmente “existe uma grande distância entre o professor e o aluno. Mas quem tem que transpor essa barreira, é o professor. Ele tem que saber ouvir as necessidades do aluno e enxergar além das aparências” (BARROCO, 2014).

Algumas escolas naturalizam um discurso, que estão preservando o direito dos demais alunos, quando exclui o aluno agressivo, inquieto, indisciplinado, ou seja, fora dos padrões estabelecidos pela escola. Muitas vezes, esquecem de olhá-lo como uma pessoa de direito também. Incluí-lo no processo educativo não é uma “boa ação” do gestor e dos professores, mas sim, a garantia de um direito. Direito esse, que precisa ser pensado pedagogicamente, para que seja proporcionado um plano de trabalho que considere a necessidade pontual do aluno, para reverter o processo em que ele se encontra.

Newton Duarte (2014) coloca que, educadores, em qualquer nível escolar, precisa ter consciência que cada indivíduo tem uma história de vida. E precisa entender o que cada um precisa para a sua formação. A escola não pode se omitir, pois ela é a responsável por uma formação plena do indivíduo. E enfatiza que, só estar na escola não é o suficiente, ela precisa garantir a apropriação do conhecimento por parte do aluno.

Para que seja garantida uma educação para todos, de qualidade, o processo educativo precisa estar atendo as especificidades de cada aluno. Precisa considerar que partem de práticas sociais diversas, portanto, necessitam de mediações

diferentes para atingir os mesmos objetivos. “[...] a educação igual para todos aqueles que já partem de pontos diferentes resulta em linhas de chegada também diferentes. A defesa da escola única frente à diversidade deveria ser vista com cuidado” (BARROCO, 2007, p. 170). E ao considerar a teorização de Vygotski (1997), a autora ainda enfatiza que “o desenvolvimento da grande parcela de indivíduos não se movimenta como poderia, posto que a aprendizagem lhes é dificultada ou negada” (BARROCO, 2007, p.162).

E continua

Professores, alunos e pais, adjetivados das mais diferentes maneiras (confusos, interessados, desmotivados, agressivos, coerentes, estudiosos, etc.), têm estabelecido relações interpessoais nada educativas, posto que não têm levado a um estado de maior consciência a respeito de si mesmos e do mundo – algo fundamental ao se supor que os indivíduos se constroem paralelamente à construção que fazem do mundo, humanizando-o e a si próprio (BARROCO, 2007, p. 160).

Jorge Werthein (1999) apud Streck e Medeiros(2010) expõe que são vários os fatores que influenciam na violência em forma de exclusão social “ a pobreza, a dificuldade de inserção no mundo do trabalho, os problemas de escolarização e do preparo profissional, a falta de perspectivas, a cartelização expansiva da delinquência e da droga, a impunidade” [...]. Os relatórios de acompanhamento das famílias que passam pelo PPCEE, se identificam com os problemas expostos pelo autor.

A maioria dos alunos evadidos, em seu contexto histórico, relaciona diretamente, com alguns desses problemas. Que são muitas vezes sociais e dependem de políticas públicas efetivas, para combater as causas que geram a evasão escolar. Barroco (2007) lembra que Marx já “defendia que a superação do processo de alienação envolve a busca de elementos para explicação da realidade além das aparências” (p.167).

No Brasil, mesmo com a distribuição de renda, proclamada por meio da “bolsa família”, por exemplo, não modificou efetivamente, a enorme diferença de acesso as condições materiais e culturais entre ricos e pobres. Ainda existe uma grande parcela da população, sem acesso aos bens básicos de sobrevivência, como habitação, alimentação, saúde, segurança, educação

“[...] mesmo reconhecendo o valor emergencial das ações de transferência de renda, no contexto de extrema pobreza e desigualdade que afeta amplos setores populares no Brasil, a determinação estrutural da desigualdade exige medidas mais radicais de mudança na base da política, especialmente da política econômica, que venham de encontro à enorme disparidade entre ricos e miseráveis e se mantém inalterada, apesar da transferência de renda” (STRECK E MEDEIROS, 2010, p. 244).

Porque “ao mesmo tempo em que se vivencia uma produção extraordinária de conhecimento, de forma contraditória, percebemos a miserabilidade humana” (BARROCO, 2014), refletida nas diversas formas de exclusão. Dentre elas a evasão escolar, que tira das crianças e adolescentes a possibilidade de uma formação integral, capaz de proporcionar meios de enfrentamento dos desafios que a sociedade atual impõe, principalmente, aos jovens das camadas populares.

A sociedade tem dificuldade de ver as escolas populares como espaços públicos e seus profissionais têm dificuldade de se reconhecer como profissionais do público, porque ainda temos dificuldade de reconhecer a infância e a adolescência populares como sujeitos de direitos (ARROYO, 2007).

A necessidade de se implantar o PPCEE reflete a teoria exposta pelo autor. A dificuldade da família, do Estado e da sociedade, no geral, reconhecer as crianças e adolescentes populares como sujeitos de direito. E a educação como direito fundamental.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os desafios da evasão escolar no município de Cascavel – PR, não é diferente de outros municípios brasileiros. Porém, a forma de intervenção encontrada pelo Poder Judiciário, ao chamar o Poder Público Municipal e Estadual a assumir a responsabilidade que lhes são atribuídas por lei, fez toda a diferença.

Ao constituir o Programa de Prevenção e Combate à Evasão Escolar, em acordo com os entes federados, municipal e estadual, possibilitou um trabalho de articulação entre a Rede de Atenção e Proteção Social já existente no município.

As ações desenvolvidas pelos técnicos do PPCEE e esse trabalho articulado, qualificou as ações de cada serviço da rede, contribuindo com um trabalho conjunto em prol da criança e do adolescente, que se encontra em

processo de evasão escolar. Onde possibilita as orientações, as intervenções e os encaminhamentos necessários de forma mais rápida, a fim de assegurar a inserção ou a reinserção na escola e a permanência, na maioria dos casos.

Evidenciou-se no momento da pesquisa, que o trabalho desenvolvido pelo PPCEE vem conquistando credibilidade entre as instituições de ensino e os serviços da Rede de Atenção e Proteção Social do município, pelos resultados positivos que vem apresentando (que não foi possível apresentar nesse trabalho). No entanto, ainda tem muito a conquistar, como um espaço físico próprio, ampliação dos recursos humanos para a agilidade nos atendimentos e intervenções, entre outros. Portanto, fica a sugestão para novas pesquisas.

## REFERÊNCIAS

ARROYO, Miguel González. **Quando a violência infanto-juvenil indaga a pedagogia**. Educ. Soc., Campinas, vol. 28, n. 100 - Especial, p. 787-807, out. 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v28n100/a0828100.pdf>>. Acesso em: 21/01/14

BARROCO, S. M. S. Palestra: Fundamentos da defectologia Vigotskiana e a prática pedagógica. In: XI Seminário de educação especial: **A concepção da pessoa com deficiência e a prática pedagógica na perspectiva histórico cultural do professor no ensino regular**. Promovido pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Programa Institucional de Ações Relativas às Pessoas com Necessidades Especiais – PEE. Cascavel, 2014

BARROCO, S. M. S. Psicologia e educação: da inclusão e da exclusão ou da exceção e da regra. In: MEIRA, M. E. M.; FACCI, M. G. D. (Orgs.). **Psicologia histórico-cultural: contribuição para o encontro entre a subjetividade e a educação**. São Paulo: Casa dos Psicólogos, 2007. p. 157-184

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 2008. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/const/>>. Acesso em: 14/04/14

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei N° 8.069 de 1990. Brasília, 1990. Disponível em: [www.presidente.gov.br/legislacao](http://www.presidente.gov.br/legislacao). Acesso em: 14/04/14

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf>. Acesso em: 14/06/14

CASCADEL. **Educação 2013**. Portal do Município de Cascavel. Notícia. Disponível em: <http://www.cascavel.pr.gov.br/noticia.php?id=23910>, acesso em 27/04/2014

CASCADEL. **Programa de prevenção e combate à evasão escolar**. Poder judiciário e Ministério Público da comarca de Cascavel-PR, 2010

CASTELAR, P. U. de C.; MONTEIRO, V. B.; LAVOR, D. C. **Um estudo sobre as causas de abandono escolar nas escolas públicas de ensino médio no estado do ceará**. Disponível em: [http://www2.ipece.ce.gov.br/encontro/2012/um\\_estudo\\_sobre\\_causas\\_abandono\\_escolar\\_publicas\\_ensino\\_medio\\_ceara\\_2o\\_lugar.pdf](http://www2.ipece.ce.gov.br/encontro/2012/um_estudo_sobre_causas_abandono_escolar_publicas_ensino_medio_ceara_2o_lugar.pdf). Acesso: 04/ 07/14

DUARTE, N. Palestra: A Psicologia Histórico – Cultural na Perspectiva da Pedagogia Histórico – Crítica. In: XI Seminário de educação especial: **A concepção da pessoa com deficiência e a prática pedagógica na perspectiva histórico cultural do professor no ensino regular**. Promovido pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Programa Institucional de Ações Relativas às Pessoas com Necessidades Especiais – PEE. Cascavel, 2014

FERREIRA, A. M. **DESAFIOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA AÇÃO ARTICULADA E EM REDE.** Disponível: <http://www.pjpp.sp.gov.br/wp-content/uploads/2013/12/desafios-da-educacao-basica-texto-corrigido.pdf>. Acesso: 18/06/14

IBGE. Cidades. Paraná-Cascavel. **Informações Estatísticas.** Disponível em: <http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410480>, acesso em 27/04/2014

PARANÁ. Secretaria da Educação. **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.** Formação em Ação, 2012. Disponível em: <http://www.nre.seed.pr.gov.br/cascavel/arquivos/File/CIENCIAS/IndicedeDesenvolvimentoDaEducacaoBasicalDEB.pdf>. Acesso em 06/07/14

PARANÁ. **Totais de Escolas, Turmas e Matrículas da Rede Estadual do Paraná.** Fonte: Replica-SAE. Disponível: [http://www4.pr.gov.br/escolas/numeros/frame\\_munturmat.jsp?codnre2=6&codmun=480&descmun=CASCADEL&descnre2=CASCADEL&ano=2013](http://www4.pr.gov.br/escolas/numeros/frame_munturmat.jsp?codnre2=6&codmun=480&descmun=CASCADEL&descnre2=CASCADEL&ano=2013). Acesso: 21/06/14

STRECK, D. R.; MEDEIROS, L.B. **A violência da exclusão social: desafios para a educação.** In: HENNING, L. M. P.; ABBUD, M. L. M. (Org.). **Violência, indisciplina e educação.** Londrina: Eduel, 2010. p. 241- 253

VASCONCELLOS, S. S. MATTOS, C. L. G. de. **A inclusão e a exclusão escolar de alunos e alunas do ensino fundamental pela interação entre professor e aluno.** Disponível: [http://www.pucpr.br/eventos/educere/educere2009/anais/pdf/2867\\_1120.pdf](http://www.pucpr.br/eventos/educere/educere2009/anais/pdf/2867_1120.pdf). Acesso: 06/07/14